



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 67, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 60/2023**, que conta com a seguinte ementa:

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO
DO RELATÓRIO DA
REAValiaÇÃO ATUARIAL DE
2023, FIXA O PLANO DE
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT
ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO DO PEDIDO DE URGÊNCIA: Art. 42, da LOM.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Poder Executivo, na pessoa do subscritor, encaminha para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência especial**, o Projeto de Lei visa homologar o Relatório da Reavaliação Atuarial de 2023, e fixar plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis-MT – FUNSEM, custeado pelo Ente Federativo Municipal, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Telefone: (67) 3311-1234 | E-mail: campanovodoparecis.mt.gov.br



A presente proposta visa obter autorização legislativa visando a homologação da reavaliação anual obrigatória por força de lei, e a implementação dos reflexos obtidos no custo suplementar do plano de amortização do déficit atuarial, conforme o Resultado da Reavaliação atuarial de 2023, com data focal de 31/12/2022.

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com base na Lei Federal nº 9.717/98, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social gerou-se a obrigação de se seguir normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário.

A Portaria MPS nº 403/2008, alterada pela Portaria MPS nº 21/2003, estabelece parâmetros técnicos para a realização dos cálculos atuariais que atestam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Caso a avaliação atuarial aponte déficit, este deverá ser equacionado por um plano de amortização, através de alíquotas de contribuição suplementares ou de aportes periódicos preestabelecidos.

Independente dos motivos que originaram o déficit, é indubitável a necessidade de saldá-lo, garantindo assim a liquidez futura deste Regime Próprio, motivo pelo qual o FUNSEM, seguindo orientação de sua consultoria atuarial, conforme disposto nas páginas 43, 58, 59 e 168 da reavaliação atuarial, busca por meio do presente projeto de lei, autorização desta egrégia casa legislativa para a implantação do presente plano de amortização de déficit, através da adoção de alíquotas suplementar nos moldes constante do demonstrativo do artigo 3º da presente lei.



O presente projeto é de extrema importância, pois permite a regularização do equilíbrio financeiro, bem como a regularização do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

Importante salientar que o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, documento necessário para atestar a regularidade do regime de previdência social dos servidores de cargos efetivos do município implicará na vedação de recebimento de transferência voluntárias da União, de celebração de acordos, contratos, convênio ou ajustes, concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União, liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais. Do não recebimento de transferências voluntárias da União excetuam-se apenas as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social.

Estas Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, solicitando que sua apreciação se opere em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no Regime Interno da Egrégia Câmara.

À consideração dos Senhores Edis.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00169/2023
Data: 11/08/2023 Hora: 08:58
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO
Assunto: Projeto de Lei nº 62, de 10 de Agosto de 2023.
Assunto: Dispõe sobre Homologação do relatório da reavaliação atuarial de 2023, fixa o plano de amortização de



PROJETO DE LEI Nº 62, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO
DO RELATÓRIO DA
REAValiação ATUARIAL DE
2023, FIXA O PLANO DE
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT
ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, **Sr. Rafael Machado**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme Lei Municipal nº 2.112 de 10 de junho de 2020.

Parágrafo Único. A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas será igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.112 de 10 de junho de 2020.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários será de 18,75% (dezoito inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) e a taxa administrativa referente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 3,60% (três inteiro e sessenta centésimos por cento). ~~Perfazendo assim, o custo normal mensal de~~



22,35% (vinte e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.878/2023, com data focal 31/12/2022, realizada em 27 de janeiro de 2022

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.317, de 1º de junho de 2022.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor decorridos noventa dias da data da publicação, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 10 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(101.906.539,05)					
1	2023	(104.338.987,38)	(2.432.448,33)	5.278.758,72	2.846.310,39	4,38%	70.429.006,39
2	2024	(105.843.746,93)	(1.504.759,55)	5.404.759,55	3.900.000,00	5,94%	71.133.296,45
3	2025	(105.788.919,87)	54.827,06	5.482.706,09	5.537.533,15	8,35%	71.844.629,42
4	2026	(105.673.145,93)	115.773,94	5.479.866,05	5.595.639,99	8,35%	72.563.075,71
5	2027	(105.489.650,60)	183.495,33	5.473.868,96	5.657.364,29	8,36%	73.288.706,47
6	2028	(105.230.934,76)	258.715,84	5.464.363,90	5.723.079,74	8,38%	74.021.593,53
7	2029	(104.888.697,33)	342.237,44	5.450.962,42	5.793.199,86	8,39%	74.761.809,47
8	2030	(104.453.749,59)	434.947,73	5.433.234,52	5.868.182,25	8,42%	75.509.427,56
9	2031	(103.915.920,49)	537.829,11	5.410.704,23	5.948.533,34	8,45%	76.264.521,84
10	2032	(103.263.951,65)	651.968,84	5.382.844,68	6.034.813,52	8,49%	77.027.167,06
11	2033	(102.485.381,36)	778.570,29	5.349.072,70	6.127.642,99	8,53%	77.797.438,73
12	2034	(101.566.416,04)	918.965,33	5.308.742,75	6.227.708,08	8,59%	78.575.413,11
13	2035	(100.491.788,03)	1.074.628,01	5.261.140,35	6.335.768,36	8,65%	79.361.167,25
14	2036	(99.244.598,23)	1.247.189,80	5.205.474,62	6.452.664,42	8,72%	80.154.778,92
15	2037	(97.806.141,89)	1.438.456,34	5.140.870,19	6.579.326,53	8,80%	80.956.326,71
16	2038	(96.155.715,81)	1.650.426,08	5.066.358,15	6.716.784,23	8,90%	81.765.889,97
17	2039	(94.270.404,97)	1.885.310,84	4.980.866,08	6.866.176,92	9,01%	82.583.548,87
18	2040	(92.124.846,37)	2.145.558,61	4.883.206,98	7.028.765,58	9,13%	83.409.384,36
19	2041	(89.690.967,63)	2.433.878,74	4.772.067,04	7.205.945,78	9,27%	84.243.478,21
20	2042	(86.937.697,76)	2.753.269,87	4.645.992,12	7.399.261,99	9,42%	85.085.912,99
21	2043	(83.830.646,95)	3.107.050,81	4.503.372,74	7.610.423,55	9,59%	85.936.772,12
22	2044	(80.331.752,23)	3.498.894,72	4.342.427,51	7.841.322,23	9,79%	86.796.139,84
23	2045	(76.398.885,29)	3.932.866,94	4.161.184,77	8.094.051,71		87.664.101,24

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(101.906.539,05)					
24	2046	(71.985.418,42)	4.413.466,88	3.957.462,26	8.370.929,14	10,24%	88.540.742,25
25	2047	(67.039.744,08)	4.945.674,34	3.728.844,67	8.674.519,01	10,51%	89.426.149,67
26	2048	(61.504.743,27)	5.535.000,81	3.472.658,74	9.007.659,56	10,80%	90.320.411,17
27	2049	(55.317.196,99)	6.187.546,28	3.185.945,70	9.373.491,98	11,13%	91.223.615,28
28	2050	(48.407.135,01)	6.910.061,98	2.865.430,80	9.775.492,79	11,49%	92.135.851,43
29	2051	(40.697.115,00)	7.710.020,01	2.507.489,59	10.217.509,60	11,89%	93.057.209,95
30	2052	(32.101.424,75)	8.595.690,24	2.108.110,56	10.703.800,80	12,34%	93.987.782,05
31	2053	(22.525.199,22)	9.576.225,53	1.662.853,80	11.239.079,34	12,83%	94.927.659,87
32	2054	(11.863.443,24)	10.661.755,97	1.166.805,32	11.828.561,29	13,37%	95.876.936,47
33	2055	50,00	11.863.493,24	614.526,36	12.478.019,60	13,96%	96.835.705,83
34	2056	-	-	-	-	0,00%	-
35	2057	-	-	-	-	0,00%	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



ANEXO II

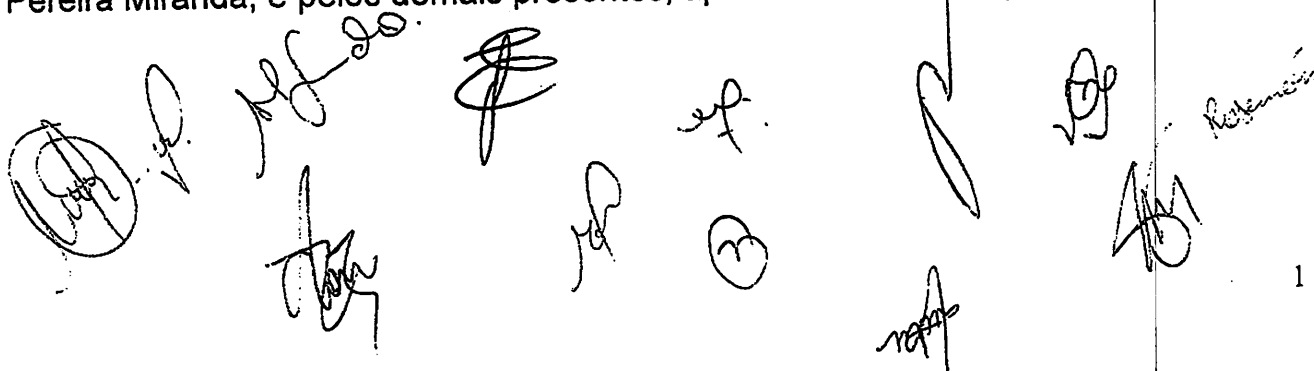
TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APORTE
FINANCEIRO SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	CAMARA MUNICIPAL	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	ORGÃO 4
0						
1	2023	2.846.310,39	2.812.017,49	19.051,61	15.241,29	-
2	2024	3.900.000,00	3.851.797,75	26.292,13	21.910,11	-
3	2025	5.537.533,15	5.469.091,73	37.331,68	31.109,74	-
4	2026	5.595.639,99	5.526.480,39	37.723,42	31.436,18	-
5	2027	5.657.364,29	5.587.441,81	38.139,53	31.782,95	-
6	2028	5.723.079,74	5.652.345,05	38.582,56	32.152,13	-
7	2029	5.793.199,86	5.721.598,51	39.055,28	32.546,07	-
8	2030	5.868.182,25	5.795.654,16	39.560,78	32.967,32	-
9	2031	5.948.533,34	5.875.012,14	40.102,47	33.418,73	-
10	2032	6.034.813,52	5.960.225,93	40.684,14	33.903,45	-
11	2033	6.127.642,99	6.051.908,07	41.309,95	34.424,96	-
12	2034	6.227.708,08	6.150.736,41	41.984,55	34.987,12	-
13	2035	6.335.768,36	6.257.461,11	42.713,05	35.594,20	-
14	2036	6.452.664,42	6.372.912,38	43.501,11	36.250,92	-
15	2037	6.579.326,53	6.498.009,01	44.355,01	36.962,51	-
16	2038	6.716.784,23	6.633.767,79	45.281,69	37.734,74	-
17	2039	6.866.176,92	6.781.314,06	46.288,83	38.574,03	-
18	2040	7.028.765,58	6.941.893,20	47.384,94	39.487,45	-
19	2041	7.205.945,78	7.116.883,53	48.579,41	40.482,84	-
20	2042	7.399.261,99	7.307.810,44	49.882,67	41.568,89	-
21	2043	7.610.423,55	7.516.362,14	51.306,23	42.755,19	-
22	2044	7.841.322,23	7.744.407,01	52.862,85	44.052,37	-
23	2045	8.094.051,71	7.994.012,86	54.566,64	45.472,20	-
24	2046	8.370.929,14	8.267.468,21	56.433,23	47.027,69	-
25	2047	8.674.519,01	8.567.305,85	58.479,90	48.733,25	-
26	2048	9.007.659,56	8.896.328,93	60.725,79	50.604,83	-
27	2049	9.373.491,98	9.257.639,83	63.192,08	52.660,07	-
28	2050	9.775.492,79	9.654.672,09	65.902,20	54.918,50	-
29	2051	10.217.509,60	10.091.225,78	68.882,09	57.401,74	-
30	2052	10.703.800,80	10.571.506,63	72.160,45	60.133,71	-
31	2053	11.239.079,34	11.100.169,37	75.769,07	63.140,90	-
32	2054	11.828.561,29	11.682.365,59	79.743,11	66.452,59	-
33	2055	12.478.019,60	12.323.796,89	84.121,48	70.101,23	-
34	2056	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-

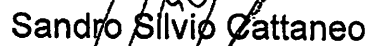
*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

ATA DE REUNIÃO 03/2023 DO CONSELHO CURADOR DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se, ordinariamente na sala de reuniões da empresa VM Coworking situada na Rua Andorinha, 135, Jardim Olenka, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, o diretor Executivo do FUNSEM, Sr. Sandro Silvio Cattaneo, o Presidente do Conselho Curador, Sr. Marcos da Cunha Rufino, e os membros do conselho curador, Otavio Turra de Oliveira Leme, Marly Gomes Machado, Elaine Aparecida da Silva, Givaldo Acioli Macedo e Geissimar Joyce Veiga Mendes, a Sra. Presidente do Conselho Fiscal Rosemeri Ap. F. Schwan e membros do conselho Iracema Rodrigues Pereira, Edna Mara S. Malmann, Flavina Baia Batista, e ainda contamos com presença do Atuário Igor Garcia, que trouxe apresentações relevantes e de extrema importância aos participantes. Esta reunião tem como pauta Apresentação do Cálculo Atuarial 2023. Ao início da reunião o Sr. Igor Garcia obteve o uso da palavra dando início a apresentação, que foi enfatizado sobre as avaliações atuariais que devem ser realizadas anualmente com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, conforme vigora o art. 26 da portaria MTP 1.467/2022, em sequência foram apresentados números sobre o cálculo, com base de dados dos segurados referente a 2022 e as perspectivas de aposentadoria para o ano 2023, apresentando uma comparação entre os anos com o aumento de 143 ativos (19,1%) e 23 aposentados e pensionistas (12,4%), posteriormente discorreu-se sobre o equilíbrio financeiro, que diante dos números iremos arrecadar com contribuições anual o valor de 29.177.484,28 referente a 40,73% da porcentagem recolhida sobre a folha de remuneração, já com referência as despesas com aposentadoria, pensão e despesas administrativas anual, terá uma provisão de 24.644.738,58 que será equivalente a 34,99% da porcentagem recolhida sobre a folha de remuneração, e tendo por fim um superavit financeiro 4.532.745,70 referente a 5,74%, havendo uma sobra para capitalização de 16%. Logo em seguida citou-se sobre o plano de amortização do déficit atuarial, tendo em vista que o custo suplementar/aporte financeiro deverá ser superior aos juros do déficit atuarial, conforme a portaria MTP 1.467/2022 permitiu que essa exigência seja feita de forma gradual, iniciando o ano da seguinte forma; 2023 superior a 1/3 dos juros (33%), 2024 superior a 2/3 dos juros (67%) e 2025 superior a 3/3 dos juros (100% do montante de juros). Após analisada a Apresentação do Cálculo Atuarial de 2023 foi aberto a oportunidade para questionamento, não havendo, o Sr. Sandro Silvio Cattaneo retomou o uso da palavra e então agradeceu a presença de todos. Sem mais nada a acrescentar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por mim Mariane Pereira Miranda, e pelos demais presentes, após ter sido lida e aprovada por todos.

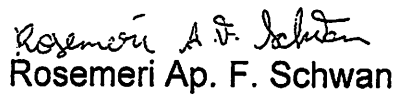



Mariane Pereira Miranda


Sandro Silvio Cattaneo


Marcos da Cunha Rufino


Givaldo Acioli Macedo


Rosemeri Ap. F. Schwan


Flavina Baia Batista


Edna Mara S. Malmann


Iracema Rodrigues Pereira


Elaine Aparecida da Silva


Julio Cesar Ferreira


Geissimar Joyce Veiga Mendes


Otavio Turra de Oliveira Leme


Marly Gomes Machado